



CNPC 32 – Art. 3º - Inciso VIII

VIII- relação das companhias nas quais detenham participação relevante no capital social e naquelas que representam parcela significativa na composição total dos recursos, por plano de benefícios administrados pela EFPC, a critério do Conselho Deliberativo.

Conforme solicitado no Art 3º- Inciso VIII, as EFPCs (Entidades Fechadas de Previdência Complementar) devem listar as companhias nas quais detenham participação relevante no capital social, além daquelas que representam parcelas significativas da composição total dos recursos.

Sabendo disso, nós da BASF Previdência, informamos a todos os participantes que não possuímos participação relevante no capital social das companhias que investimos em nosso portfólio.

São Bernardo do Campo, 10 dezembro de 2020.

BASF Sociedade de Previdência Complementar